PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

BOM JESUS DA LAPA PREFEITURA TRABALHO E RECONSTRUÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 12/06/2025

PROJETO DE LEI N.º 1.615 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

1.ª VOTAÇÃO Em 17/06/2025
2.ª VOTAÇÃO Em 17/06/2025
Sessão Extraordinária

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL DOS (AS) SERVIDORES (AS) EFETIVOS NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO (AS) ESCOLAR E/OU PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS VINCULADOS (AS) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que o reajuste do piso salarial do (a) Secretário (a) Escolar e/ou profissionais administrativos que exerçam atividades administrativas correlatas, vinculados (as) à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, conforme determina a Lei Municipal n.º 752, de 20 de novembro de 2023, será feito anualmente, na mesma periodicidade do reajuste do salário mínimo nacional, observado o índice definido nesta Lei, sempre no mês de janeiro.

Art. 2.º - Fica concedido, relativamente ao ano de 2025, o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o piso salarial vigente dos (as) servidores (as) mencionados (as) no artigo 1.º, com base no critério de equilíbrio fiscal adotado pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste previsto neste artigo terá efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de Junho de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Vilmar Fernandes Alves
Secretario Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 001 de 01 01 2025

RECEBEMOS
EM: 12/06/2025
às 08:49
Valtódio Balisa M. Junior

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,

Senhoras vereadoras,

Senhores vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL DOS (AS) SERVIDORES (AS) EFETIVOS NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO (AS) ESCOLAR E/OU PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS VINCULADOS (AS) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A proposta busca garantir a valorização contínua dos profissionais da educação que desempenham funções administrativas essenciais, assegurando reajustes salariais periódicos conforme previsto na Lei Municipal n.º 752/2023.

Para o exercício de 2025, propõe-se o reajuste de 5% (cinco por cento), percentual este fixado com base em critérios de responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e sustentabilidade financeira do Município, conforme demonstrado nos relatórios contábeis e de gestão fiscal deste primeiro semestre.

Destaca-se que o cenário econômico atual exige prudência nos gastos públicos, especialmente diante dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), notadamente quanto às despesas com pessoal. A medida ora proposta mantém o compromisso com a valorização dos servidores, sem comprometer a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos nobres membros deste Poder Legislativo, solicitando sua apreciação em caráter de urgência, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de Junho de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Vilmar Fernandes Alves
Secretario Municipal de Administracão
e Planejamento
Decreto nº 001 de 01 01 2025

RECEBEMOS
EM: 12/06/2025
às 08:49
Waltodino Baliza m. Junior